



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 01/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, por sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de **Professor de Educação Básica III – disciplina de Educação Artística**.

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007, por tempo determinado, para responder por classes disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2011.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser brasileiro.
- 1.2. Possuir 18 anos completos no ato da inscrição.
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos.
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da docência.
- 1.6. Possuir Curso Superior de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria (Educação Artística) ou formação correspondente e complementação nos termos da lei vigente.
- 1.7. Apresentar a documentação necessária constante do item 2.

2 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 2.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:
 - 2.1.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 2.1.2. CPF;
- 2.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida no item 1.6. do presente Edital.

3 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

- 3.1. **Professor de Educação Básica III:** nas séries finais do ensino fundamental.

4 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 4.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- 4.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).
- 4.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 4.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 4.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 4.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas nos dias **21 e 22 de março de 2011**, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.
- 5.2. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.
- 5.3. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, prova de títulos e de tempo de serviço no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.3. A prova de títulos e de tempo no Magistério obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital

7 – DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova será realizada no **dia 27 de março de 2011**, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.
- 8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site **www.itanhaem.sp.gov.br** no dia **24 de março de 2011**, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.
- 8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- 8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, **documento oficial de identidade com foto e no original**, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.
- 8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.5.	Certificado de aprovação em concurso público no segmento da educação básica – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.6.	Comprovante de Tempo de serviço no Magistério, no campo de atuação, até 30 de junho de 2010.	0,002 por dia de efetivo exercício, até o máximo de 8 (oito) pontos.

- 9.2. O comprovante de Tempo de serviço prestado ao Magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando o(s) período(s) ano, mês e dias de efetivo trabalho.
- 9.3. Períodos concomitantes serão computados apenas uma única vez.
- 9.4. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.
- 9.5. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- 9.6. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.
- 9.7. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.8. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.
- 9.9. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva, dos títulos e do tempo de serviço no Magistério.
- 10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
 - 10.3.1. de maior de idade;
 - 10.3.2. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito anos).
 - 10.3.3. Maior tempo de serviço no magistério.
- 10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 1 (um) dia útil contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itanhaém, na sua Secretaria de Educação, com as seguintes especificações:
 - 11.2.1. Nome do candidato
 - 11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
 - 11.2.3. Função para a qual se inscreveu;
 - 11.2.4. Endereço completo;
 - 11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - 11.2.6. Data e assinatura.
- 11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
- 11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 11.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.
- 11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
- 11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

- 11.9.** Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

- 12.1.** A atribuição de aulas/classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados.
- 12.2.** Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.
- 12.3.** A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
- 13.2.** O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
- 13.3.** Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico, realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 13.4.** As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007, ou até que se possam realizar contratações em decorrência da homologação do Concurso Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2011.
- 14.2.** O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.
- 14.3.** A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007.
- 14.4.** O salário será o salário-base inicial da classe, instituído pela Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008 e alterações.
- 14.5.** O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.
- 14.6.** Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.
- 14.7.** A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que:
- 14.7.1.** O somatório das cargas horárias não exceda o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, incluídas as horas de trabalho pedagógico (HTP) e as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC)
- 14.7.2.** Haja compatibilidade de horários, considerando-se também as horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC).





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

- 14.8.** Em caso de acumulação de classes na mesma unidade escolar, o docente não terá direito à duplicidade de horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC), que serão suprimidas, ficando apenas com as 3 (três) horas de trabalho pedagógico (HTP), em um dos cargos.
- 14.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 14 de março de 2011.

MARIA DE LOURDES CARVALHO
Secretária Adjunta de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: _____

R.G.: _____

Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À
Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____ RG _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

- | | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS |
| <input type="checkbox"/> | CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL |

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PROVA OBJETIVA

1. ALMEIDA, Berenice e PUCCI, Magda. Outras terras, outros sons. São Paulo: Callis, 2003.
2. BARBOSA, Ana Mae. Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2007.
3. BERTHOLT, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo: Perspectiva, 2004.
4. BOURCIER, Paul. História da Dança no Ocidente. São Paulo: Martins Fontes, 2001.
5. DERDYK, Edith. Formas de Pensar o Desenho. São Paulo: ed. Scipione, 1985.
6. OLIVEIRA, Marilda Oliveira de (org). Arte, Educação e Cultura. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2007.
7. SPOLIN, Viola. Jogos Teatrais na Sala de Aula. São Paulo: Perspectiva, 2008.
8. REILY, Lúcia Helena. Atividades de Artes Plásticas na Escola. São Paulo: Pioneira ed.1993.
9. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.